



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

## DECISÃO

**DERLI ANTONIO DE OLIVERIA**, Prefeito Municipal de Tigrinhos SC, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que após a instauração do Processo Licitatório 052/2020, Pregão Presencial nº 035/2020, verificou-se que existe no quadro atual de servidores, agente apto ao exercício das funções descritas no objeto do processo;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**CONSIDERANDO** a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal), especialmente o da economicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** por fim, que o TCE/SC orienta no sentido de que deve ser utilizado os servidores no quadro municipal, quando necessária a substituição e cumulação de funções em face de afastamento do titular do cargo, prezando assim pelo bom uso do dinheiro público; decido que:

Fica revogado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, tendo como objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria em Convênios, Tesouraria e Contabilidade.

Determino ao setor de licitações, o arquivamento de processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando a presente decisão ao processo em epigrafe.

Tigrinhos SC, 08 de fevereiro de 2020.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito